



Câmara Municipal de Varginha

Indicação nº 302/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O vereador subscritor solicita de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal, **solicitando que, a partir do ano de 2025, o município faça cumprir a Lei Ordinária nº 3578, de 07 de dezembro de 2001, que prevê como benefício a título de "cesta natalina" o tíquete alimentação concedido em dobro aos servidores municipais.**

JUSTIFICATIVA

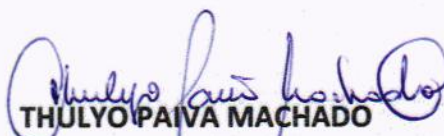
A implementação deste benefício é fundamental para valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores municipais, que desempenham um papel essencial na manutenção dos serviços públicos e no bem-estar da nossa comunidade.

A "cesta natalina", com a concessão do tíquete alimentação em dobro, proporcionará um suporte financeiro significativo durante as festividades de fim de ano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e suas famílias.

Além disso, essa medida reforça o compromisso da administração municipal com a valorização do funcionalismo público e demonstra sensibilidade às necessidades dos trabalhadores que dedicam seu tempo e esforço ao serviço da população.

Diante do exposto, solicito a análise e implementação dessa proposta, visando garantir os direitos dos servidores e promover um ambiente mais justo e acolhedor no âmbito municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 4 de setembro de 2024.


THULYO PAIVA MACHADO
Vereador

LEI ORDINÁRIA Nº 3578, 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Assunto(s): tiquete alimentação

EM VIGOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.578

ACRESCENTA §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.489/2001, que dispõe sobre o "Programa de Ajuda Alimentação a Servidores Municipais e Dá Outras Providências", passa a ter §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 8º

§ 1º Como benefício a título de "cesta natalina", no mês de dezembro de 2001, o tiquete alimentação de que trata esta Lei, será concedido em dobro aos servidores municipais.

§ 2º O benefício extraordinário de que trata o parágrafo anterior poderá ser concedido de modo simultâneo ou não ao tiquete regularmente pago aos servidores.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se também aos servidores da Administração Indireta.

§ 4º O benefício de natal a que se refere o § 1º, poderá ser concedido nos exercícios subsequentes, desde que satisfeitas as condições previstas no "caput" deste artigo.

§ 5º Caberá ao Prefeito Municipal deliberar sobre a concessão ou não do benefício nos exercícios subsequentes, observadas as disponibilidades de "caixa" do Município.

Art 2º Para que as Fundações Hospitalar e Cultural do Município de Varginha possam realizar as despesas estabelecidas por esta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir-lhes recursos financeiros, respectivamente, da ordem de R\$ 25.085,00 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais) e R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Art 3º As despesas estabelecidas no artigo 2º desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento do corrente exercício financeiro, podendo o Chefe do Executivo suplementá-las até o valor total anteriormente especificado, observando-se para este fim, o disposto no artigo 43 e seguinte da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 4º O custeio das despesas com a concessão dos benefícios de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta do crédito especial aberto por força do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.489/2001.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 07 de dezembro de 2001; 119º da Emancipação Político-Administrativa do Município.